



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://antoniocarlos.pregaonet.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br/novoUsuario>).

Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:

<http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3346-1255.

Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E./E.P.P./M.E.I.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 006/2024, neste processo designado como Pregoeiro, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, o Decreto Municipal nº 663/2024 e as condições deste instrumento convocatório.

Conforme as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, trata-se de licitação exclusiva para empresas enquadradas naquelas condições. Todavia, na abertura da sessão, não havendo o mínimo de três empresas assim qualificadas, em conformidade com o art. 49, II, da L.C. 123/2006, será permitida a participação dos demais tipos de sociedades empresariais.

Data da sessão: 29/07/2024

Horário de início: 08h00m

Local/link da sessão eletrônica: <http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 07h30m do dia 29/07/2024

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CONSIDERANDO O NÚMERO DE ITENS E O JULGAMENTO UNITÁRIO, FICA PREVISTO QUE O PRESENTE PREGÃO OCORRERÁ SEMPRE DAS 8h00 ÀS 11h (SEM INTERVALO NESTE PERÍODO), HAVENDO INTERVALO DE 2h PARA ALMOÇO, COM POSTERIO CONTINUIDADE ATÉ O TÉRMINO DA FASE DE LANCES DOS ITENS.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, com entrega parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, características, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento se dará de acordo com as necessidades da Secretaria.

Ordem	Quant. Especificação	UN.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR BENJAMIM T 3 SAÍDAS 10A/20A	UN	50	8,90	445,00
2	ALICATE BICO	UN	2	49,00	98,00
3	ALICATE CORTE	UN	2	66,90	133,80
4	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SEM GUIA	UN	10	10,50	105,00
5	ARAME GALVANIZADO 18 AWG	UN	6	33,50	201,00
6	ARAME RECOZIDO 14 AWG	KG	10	23,09	230,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

7	ARGAMASSA ACI I	SC	60	19,83	1.189,80
8	ARGAMASSA ACII	SC	50	29,75	1.487,50
9	ARGAMASSA ACIII	SC	50	39,95	1.997,50
10	ARGAMASSA PARA REBOCO 20 KG	SC	100	23,99	2.399,00
11	BLOCO VAZADO 19X19X39	UN	5000	4,24	21.200,00
12	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	20	24,87	497,40
13	CABO TELEFONICO	MT	100	13,80	1.380,00
14	CADEADO 25 MM	UN	20	20,30	406,00
15	CADEADO 35 MM	UN	20	30,43	608,60
16	CADEADO 50 MM	UN D	20	46,91	938,20
17	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	10	466,50	4.665,00
18	CAIXA D'ÁGUA 500 LITORS	UN	10	275,00	2.750,00
19	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	20	65,67	1.313,40
20	CAL BRANCO P/PINTURA 5 KG	SC	20	8,20	164,00
21	CAL PARA REBOCO 15 KG CH III	SC	100	17,90	1.790,00
22	CANALETA PARA FIO	UN	100	11,10	1.110,00
23	CANO DE 1/2	M	60	16,50	990,00
24	CAPEG 100	UN	5	10,13	50,65
25	CHUVEIRO 110/220 V	UN	30	57,50	1.725,00
26	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	20	49,80	996,00
27	CIMENTO - CP II	SC	200	36,50	7.300,00
28	COLA ADESIVA 70 GR	UN	10	12,59	125,90
29	COLA PVC 95 GR	UN	20	16,15	323,00
30	CURVA ½ ESGOTO	UN	40	2,25	90,00
31	CURVA DE 1 ESGOTO	UN	40	2,90	116,00
32	CURVA DE 100 ESGOTO	UN	40	26,30	1.052,00
33	CURVA DE 3/4	UN	40	5,80	232,00
34	CX SIF P/GR QUAD 100X100X50	UN	5	42,55	212,75
35	CX SIF P/TPA RED BR 150X150X50	UN	5	44,50	222,50
36	DISJUNTOR 30 AMPERES BIPOLAR	UN	5	27,80	139,00
37	DISJUNTOR BIPOLAR 60	UN	5	35,20	176,00
38	DISJUNTOR BIP - 20A	UN	5	30,90	154,50
39	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UN	5	165,00	825,00
40	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	5	118,33	591,65
41	DISJUNTOR TRIP 60 A	UN	5	250,00	1.250,00
42	DISJUNTOR TRIP 70 A	UN	5	205,30	1.026,50
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A	UN	5	349,00	1.745,00
44	DISJUNTOR UNIP 40 A	UN	5	38,05	190,25
45	DISJUNTOR UNIP 50 A	UN	5	56,50	282,50
46	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP	UN	5	25,63	128,15
47	DOSADOR AUTOMÁTICOPARA CLORO	UN	5	458,00	2.290,00
48	ESCADA EXTENSIVA 10 DEGRAUS- 3M	UN	5	724,00	3.620,00
49	FECHADURA EXTERNA	UN	20	76,83	1.536,60
50	FECHADURA INTERNA	UN	20	76,50	1.530,00
51	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	10	60,25	602,50
52	FERRO U SIMPLES	UN	50	116,00	5.800,00
53	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS FIO 1 M	UN	30	28,75	862,50
54	FIO 1,5 MM	MT	500	1,65	825,00
55	FIO 2 X 2,5 MM	MT	500	3,63	1.815,00
56	FIO 4 MM	MT	500	3,85	1.925,00
57	FIO 6 MM	MT	500	4,20	2.100,00
58	FIO FLEXIVEL 2,5	MT	500	1,65	825,00
59	FIO PARALELO 2 X 0,75 MM	MT	200	5,80	1.160,00
60	FIO PARALELO 2X1,5 MM	MT	100	3,99	399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

61	FIO PARALELO 2X4MM	MT	200	9,50	1.900,00
62	FITA ISOLANTE 20 MM	UN	50	6,93	346,50
63	FITA VEDA ROSCA COM 20 M	UN	50	6,50	325,00
64	FITA ZEBRADA 70 X 200 M	RO	100	25,50	2.550,00
65	FLANGE 20MM A32MM	UN	30	18,50	555,00
66	FORRO DE PVC	UN	500	35,20	17.600,00
67	FORRO PINUS	MT	200	49,00	9.800,00
68	FUNDO PREP.DE PAREDE BASE ÁGUA 18 LT	UN	20	298,00	5.960,00
69	FUNDO PREP.DE PAREDE BASE ÁGUA 3,6 LITR	UN	10	79,90	799,00
70	GRAFITE SPRAY	UN	10	13,90	139,00
71	HOLOFOTE 100 W LED	UN	10	56,63	566,30
72	HOLOFOTE REFLETOR SIMPLES	UN	10	35,15	351,50
73	INTER 3 S SIMPLES BR DE EMBUTIR	UN	10	19,45	194,50
74	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	20	7,97	159,40
75	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 2 TOMADA	UN	20	12,22	244,40
76	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA	UN	20	13,23	264,60
77	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UN	20	16,80	336,00
78	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UN	20	19,70	394,00
79	INTERRUPTOR SIMPLES 2 S SOBREPOR	UN	20	14,00	280,00
80	JOELHO 1/2 LISO	UN	10	1,25	12,50
81	JOELHO 100 ESGOTO	UN	20	7,55	151,00
82	JOELHO 75 MM 45°	UN	20	6,35	127,00
83	JOELHO 75MM 90°	UN	20	5,35	107,00
84	JOELHO 90 ESG 40 MM	UN	20	3,37	67,40
85	JOELHO 90 ESG 50 MM	UN	30	4,60	138,00
86	JUNÇÃO SIMPLES ESG 100X100	UN	20	21,75	435,00
87	JUNÇÃO SIMPLES ESG 100X75	UN	20	20,75	415,00
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 15 W/127	UN	100	19,47	1.947,00
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W/127	UN	200	25,00	5.000,00
90	LÂMPADA ELETRÔNICA 25 W/127	UN	200	40,50	8.100,00
91	LÂMPADA ELETRÔNICA 35W/127	UN	200	16,22	3.244,00
92	LÂMPADA ELETRÔNICA 40 W/127	UN	50	59,90	2.995,00
93	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UN	200	22,16	4.432,00
94	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	40	46,00	1.840,00
95	LÂMPADA FRIA 25 W	UN	200	11,90	2.380,00
96	LÂMPADA FRIA DE 40 W	UN	100	30,90	3.090,00
97	LÂMPADA FRIA DE 45 W	UN	100	70,00	7.000,00
98	LÂMPADA MISTA 250 W/110 V	UN	50	82,00	4.100,00
99	LÂMPADA MISTA 500 W/220 V E 40	UN	50	101,95	5.097,50
100	LAVATÓRIO BRANCO/COLUNA	UN	20	131,00	2.620,00
101	LIXA D'AGUA 80/220	UN	200	3,58	716,00
102	LIXA MASSA 50/60	UN	300	2,60	780,00
103	LIXA MASSA 80/220	UN	200	2,35	470,00
104	LIXA P/FERRO 24/50	UN	200	3,30	660,00
105	LIXA P/FERRO ACIMA DE 60	UN	100	3,87	387,00
106	LONA PRETA 1X4	MT	200	6,93	1.386,00
107	LUVA DE CORRER 25 MM	UN	150	16,45	2.467,50
108	LUVA DE CORRER 32 MM	UN	150	17,72	2.658,00
109	LUVA DE CORRER 50 MM	UN	100	17,13	1.713,00
110	LUVA DE CORRER DE 100 10 MM	UN	50	20,47	1.023,50
111	MADERITE 10 MM	UN	10	93,90	939,00
112	MADERITE 12 MM	UN	10	123,00	1.230,00
113	MADERITE 14 MM	UN	20	148,00	2.960,00
114	MANGUEIRA P/GÁS FX AMARELA	UN	20	37,15	743,00
115	MANGUEIRA PARA ÁGUA 1"	MT	200	4,70	940,00
116	MANGUEIRA PARA ÁGUA 1/2"	MT	200	3,20	640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

117	MANGUEIRA PARA ÁGUA 3/4"	MT	200	3,50	700,00
118	MANTA ASFALTICA 10 CM	MT	50	24,10	1.205,00
119	MANTA ASFALTICA 15 CM	MT	50	8,30	415,00
120	MANTA ASFALTICA 30 CM	MT	50	18,00	900,00
121	MANTA ASFALTICA 40 CM	M	50	62,00	3.100,00
122	MÁSCARA COM RESPIRADOR	UN	40	79,90	3.196,00
123	MASSA ACRILICA 18 L	UN	50	129,63	6.481,50
124	MASSA ACRÍLICA 3.6 L	UN	50	63,50	3.175,00
125	MASSA CORRIDA 18 L	UN	50	38,05	1.902,50
126	MASSA CORRIDA 3.6L	LAT	20	39,70	794,00
127	ÓLEO DESINGRIPANTE	UN	50	10,10	505,00
128	PARAFUSO AUTO.BROCANTE PARA TELHA 3/4	PC	200	22,90	4.580,00
129	PARAFUSO C/BUCHA 6	UN	500	0,25	125,00
130	PARAFUSO COM BUCHA 12	UN	500	1,21	605,00
131	PARAFUSO COM BUCHA 8	UN	500	0,51	255,00
132	PARAFUSO P/TELHA 5/16	UN	200	1,02	204,00
133	PIA DE GRANITO 200 X 55	UN	4	955,	3.820,00
134	PISO CERÂMICO PEI 4	UN	500	28,60	14.300,00
135	PLAFON BRANCO PVC	UN	50	7,50	375,00
136	PORTA DE AÇO DE 70	UN	5	958,00	4.790,00
137	PORTA DE AÇO DE 80	UN	10	978,00	9.780,00
138	PORTA DE AÇO DE 90	UN	10	988,00	9.880,00
139	PREGO 12X12KG	KG	5	32,50	162,50
140	PREGO 17X21	KG	5	20,30	101,50
141	PREGO 17X27	KG	10	25,21	252,10
142	PREGO 18X30	KG	10	26,10	261,00
143	PREGO 19X36	KG	10	12,34	123,40
144	PREGO 20X42	KG	10	16,28	162,80
145	PREGO 25X72	KG	10	30,52	305,20
146	REATOR 2 LAMPADAS 40 W	UN	10	219,00	2.190,00
147	REATOR 2X20 W	UN	10	189,00	1.890,00
148	REATOR LÂMPADA 1 X 20 W	UN	10	96,00	960,00
149	REATOR PARTIDA RAP 1X40WX127 BIVOLT	UN	10	18,89	188,90
150	REBITE POP 3,00X10MM	UN	200	0,74	148,00
151	REBITE POP 3,2X8MM	UN	200	0,33	66,00
152	REBITE POP 312	UN	200	0,20	40,00
153	REBITE POP 4/16	UN	200	0,20	40,00
154	REBITE 5 POP 410	UN	200	0,20	40,00
155	REBITE POP 514	UN	200	0,20	40,00
156	REBOMASSA	UN	50	9,99	499,50
157	RECEPTÁCULO LOUÇA	UN	10	4,01	40,10
158	REDUÇÃO 3/4 X 1/2 ROSCA	UN	10	2,38	23,80
159	REFIL PARA FILTRO 9 3/4	UN	15	100,00	1.500,00
160	REFLETOR LED 500W	UN	10	292,00	2.920,00
161	REGISTRO 1 1/2 PVC	UN	10	59,00	590,00
162	REGISTRO DE ESFERA 1 PVC	UN	10	31,12	311,20
163	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4 PVC	UN	10	58,40	584,00
164	REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC	UN	10	17,00	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

165	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC	UN	10	12,75	127,50
166	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	UN	10	48,50	485,00
167	REGISTRO P/GÁS	UN	20	81,00	1.620,00
168	REJUNTAMENTO 1 KG UNID CORES VARIADAS	UN	10	9,40	94,00
169	RELE	UN D	10	34,00	340,00
170	REPARO CAIXA D'AGUA	UN	15	118,00	1.770,00
171	RESINA ACRÍLICA 18 LITROS	LAT	10	507,92	5.079,20
172	RESINA ACRÍLICA LATA DE 5 LT SOLVENTE	UN	5	169,00	845,00
173	RODAPÉ MADEIRA 5 CM	M	100	17,70	1.770,00
174	RODAPÉ MADEIRA 7 CM	M	100	25,40	2.540,00
175	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UN	50	5,90	295,00
176	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/CABO	UN	50	3,60	180,00
177	ROLO DE LÃ 23 COM CABO	UN	50	49,55	2.477,50
178	ROLO POLIESTER 15 CM	UN	50	6,99	349,50
179	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	UN	50	165,50	8.275,00
180	SELADOR ACRÍLICO 3.6 GL	UN	50	63,10	3.155,00
181	SELADOR P/MADEIRA 3.6 GL	UN	20	177,50	3.550,00
182	SIFÃO	UN	100	7,20	720,00
183	SOQUETE C/ RABICHO	UN	20	12,50	250,00
184	TABUA DE PINUS 20 CM	M2	20	49,80	996,00
185	TABUA DE PINUS 30 CM	M2	30	54,80	1.644,00
186	TAMBOR DE FERRO	UN	10	147,00	1.470,00
187	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	64,94	3.247,00
188	TANQUE BOJO DUPLO 120 X 60	UN	10	319,50	3.195,00
189	TÊ 1/2 POLEGADA	UN	20	2,10	42,00
190	TÊ 3/4 POLEGADAS	UN	20	1,66	33,20
191	TÊ DE 40MM	UN	8	10,60	84,80
192	TE ESGOTO 100 MM DE ESGOTO	UN	5	21,50	107,50
193	TE ESGOTO 100X50	UN	5	20,00	100,00
194	TE ESGOTO 100X75	UN	5	22,00	110,00
195	TELA FIO 16 MM X 1,80 ALT	M	150	32,80	4.920,00
196	TELA FIO 18 1,80	M	150	32,80	4.920,00
197	TELHA 1530X110 6 MM	UN	150	58,90	8.835,00
198	TELHA 183X110 6 MM	UN	200	62,80	12.560,00
199	TELHA 244X110 6 MM AMIANTO	UN	150	77,20	11.580,00
200	TELHA 244X50 4 MM AMIANTO	UN	150	27,45	4.117,50
201	TELHA AÇO GALVANIZADA	MT	200	62,80	12.560,00
202	THINNER 5 LITROS	UN	10	72,75	727,50
203	TINTA A BASE ÁGUA 18 LITROS	UN	200	300,00	60.000,00
204	TINTA A BASE DE ÁGUA 3.600 LITROS	UN	200	98,50	19.700,00
205	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS 18 LITROS	LAT	50	300,00	15.000,00
206	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS 3.6 LITROS	LAT	20	96,80	1.936,00
207	TINTA ESMALTE 1/4	LAT	50	25,00	1.250,00
208	TINTA ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3.600	UN	50	139,11	6.955,50
209	TINTA PARA PISO 18 L	UN	50	320,00	16.000,00
210	TINTA PARA PISO 3,6 ML	UN	150	121,00	18.150,00
211	TOMADA FEMEA	UN	40	11,52	460,80
212	TOMADA MACHO	UN	40	11,52	460,80
213	TORNEIRA LAVATORIO	UN	30	59,22	1.776,60
214	TORNEIRA PARA PIA	UN	20	49,80	996,00
215	TORNEIRA PARA TANQUE	UN	20	4,00	80,00
216	TRINCHA 1 POLEGADA	UN	40	6,25	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

217	TRINCHA 2"	UN	40	3,50	140,00
218	TRINCHA 3	UN	40	10,35	414,00
219	TUBO ESG PVC 40 MM 6M	UN	20	43,81	876,20
220	TUBO ESGOTO 50 MM	UN	40	65,19	2.607,60
221	TUBO ESGOTO 75 MM	UN	20	84,77	1.695,40
222	TUBO SILICONE MULTIUSO 280 GR	UN	50	25,99	1.299,50
223	VÁLVULA DE DESCARGAC/CAIXA EMBUTIDA NA PAREDE	UN	10	201,0000	2.010,00
224	VASO ACOPLADO	UN	20	470,0000	9.400,00
225	VASO SANITÁRIO	UN	20	275,0000	5.500,00
226	VERNIZ 3.6 L	UN	20	132,5000	2.650,00
227	ZARCÃO	LT	20	105,8900	2.117,80
228	TELA MOSQUITEIRA NYLON - 1,20 X 15 METROS	RO	20	212,3600	4.247,20

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) seguinte(s) consignada(s) no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.301.0001.2.708 3.3.90.30.00

03.010.001 10.302.0003.2.718 3.3.90.30.00

03.010.001 10.302.0003.2.721 3.3.90.30.00

03.010.001 10.303.0004.2.731 3.3.90.30.00

03.010.001 10.305.0006.2.736 3.3.90.30.00

03.010.001 10.122.0008.2.740 3.3.90.30.00

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) OU NÃO e Sociedade Cooperativa, que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra), e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, respeitado ainda, no que couber, o Decreto Municipal nº 663/2024.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3 proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Encerrada a fase de julgamento das propostas será iniciada a de habilitação, com a remessa dos documentos pelas empresas que ofertarem os menores preços. A partir do comando do Pregoeiro, as empresas deverão anexar todos os documentos à plataforma no prazo improrrogável de 2 (duas) horas.

4.6.1. Não serão recebidos documentos por e-mail, sendo a plataforma o caminho exclusivo para remessa.

4.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

4.8. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contínuo no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca dos produtos/itens ofertados, quando for o caso;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.4. Dados do signatário do eventual contrato (nome, CPF e Identidade);

5.1.5. Dados bancários da empresa para futuros créditos.

5.1.6. Os subitens 5.1.4 e 5.1.5 não serão objeto de análise para desclassificação das propostas.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,02 (dois centavos)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e jáapresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada emata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

8.4. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, que passa a integrar o presente e, de igual forma, anexo obrigatório à(s) futura(s) ata(s) de registro de preços.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Fornecedora obrigará-se-á:

15.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

15.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

15.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

15.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

15.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

15.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

15.1.8. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência os produtos não utilizáveis.

15.2. A Secretaria de Saúde de Antônio Carlos obrigará-se-á:

15.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

15.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

15.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

15.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

15.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

15.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

16.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (dia) do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

16.3. A empresa deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

16.4. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do email.

16.5. Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.

16.6. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.

16.7. Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, no Almoxarifado localizado no seguinte endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO: Rua Padre Avelino Pereira, 09, Centro, Antônio Carlos-MG, CEP 36.220.000. O horário de entrega dos bens, é o seguinte: Almoxarifado: 08:00 às 16:45.

16.8. A Fornecedora deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

16.9. A execução da avença deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor devendo fornecedora obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

16.10. A FORNECEDORA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros.

16.11. O atraso ou inexecução total ou parcial ocasionado pela FORNECEDORA, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal, enseja a rescisão, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

17 – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 571.965,25 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

18.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

18.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

18.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.8. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.9. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 18.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

19.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Wagner Fiorino. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

20.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d) A satisfação do público usuário.

20.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.7. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Srº Denilson Hermes da Cunha CPF: 060.114.336-18.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

22 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

22.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

23.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Antônio Carlos, 21 de junho de 2024.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Denilson Hermes da Cunha
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida
DATA: 02.05.2024
LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, EPI, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente certame justifica-se devido à apuração de melhores preços com intuito de contratar pessoa jurídica para o fornecimento de materiais em atendimento ao setor de obras, com finalidade de manutenção, ampliação, reformas, construção, entre outras necessidades que possam vir a surgir. As quantidades foram calculadas baseadas no número médio mensal de atendimentos feitos pela Secretaria de Saúde.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

Ordem	Quant. Especificação	UN.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR BENJAMIM T 3 SAÍDAS 10A/20A	UN	50	8,90	445,00
2	ALICATE BICO	UN	2	49,00	98,00
3	ALICATE CORTE	UN	2	66,90	133,80
4	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SEM GUIA	UN	10	10,50	105,00
5	ARAME GALVANIZADO 18 AWG	UN	6	33,50	201,00
6	ARAME RECOZIDO 14 AWG	KG	10	23,09	230,90
7	ARGAMASSA ACI I	SC	60	19,83	1.189,80
8	ARGAMASSA ACII	SC	50	29,75	1.487,50
9	ARGAMASSA ACIII	SC	50	39,95	1.997,50
10	ARGAMASSA PARA REBOCO 20 KG	SC	100	23,99	2.399,00
11	BLOCO VAZADO 19X19X39	UN	5000	4,24	21.200,00
12	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	20	24,87	497,40
13	CABO TELEFÔNICO	MT	100	13,80	1.380,00
14	CADEADO 25 MM	UN	20	20,30	406,00
15	CADEADO 35 MM	UN	20	30,43	608,60
16	CADEADO 50 MM	UN	20	46,91	938,20
17	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	10	466,50	4.665,00
18	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	UN	10	275,00	2.750,00
19	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	20	65,67	1.313,40
20	CAL BRANCO P/PINTURA 5 KG	SC	20	8,20	164,00
21	CAL PARA REBOCO 15 KG CH III	SC	100	17,90	1.790,00
22	CANALETA PARA FIO	UN	100	11,10	1.110,00
23	CANO DE 1/2	M	60	16,50	990,00
24	CAPESG 100	UN	5	10,13	50,65
25	CHUVEIRO 110/220 V	UN	30	57,50	1.725,00
26	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	20	49,80	996,00
27	CIMENTO - CP II	SC	200	36,50	7.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

28	COLA ADESIVA 70 GR	UN	10	12,59	125,90
29	COLA PVC 95 GR	UN	20	16,15	323,00
30	CURVA ½ ESGOTO	UN	40	2,25	90,00
31	CURVA DE 1 ESGOTO	UN	40	2,90	116,00
32	CURVA DE 100 ESGOTO	UN	40	26,30	1.052,00
33	CURVA DE 3/4	UN	40	5,80	232,00
34	CX SIF P/GR QUAD 100X100X50	UN	5	42,55	212,75
35	CX SIF P/TPA RED BR 150X150X50	UN	5	44,50	222,50
36	DISJUNTOR 30 AMPERES BIPOLAR	UN	5	27,80	139,00
37	DISJUNTOR BIPOLAR 60	UN	5	35,20	176,00
38	DISJUNTOR BIP - 20A	UN	5	30,90	154,50
39	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UN	5	165,00	825,00
40	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	5	118,33	591,65
41	DISJUNTOR TRIP 60 A	UN	5	250,00	1.250,00
42	DISJUNTOR TRIP 70 A	UN	5	205,30	1.026,50
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A	UN	5	349,00	1.745,00
44	DISJUNTOR UNIP 40 A	UN	5	38,05	190,25
45	DISJUNTOR UNIP 50 A	UN	5	56,50	282,50
46	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP	UN	5	25,63	128,15
47	DOSADOR AUTOMÁTICOPARA CLORO	UN	5	458,00	2.290,00
48	ESCADA EXTENSIVA 10 DEGRAUS- 3M	UN	5	724,00	3.620,00
49	FECHADURA EXTERNA	UN	20	76,83	1.536,60
50	FECHADURA INTERNA	UN	20	76,50	1.530,00
51	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	10	60,25	602,50
52	FERRO U SIMPLES	UN	50	116,00	5.800,00
53	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS FIO 1 M	UN	30	28,75	862,50
54	FIO 1,5 MM	MT	500	1,65	825,00
55	FIO 2 X 2,5 MM	MT	500	3,63	1.815,00
56	FIO 4 MM	MT	500	3,85	1.925,00
57	FIO 6 MM	MT	500	4,20	2.100,00
58	FIO FLEXIVEL 2,5	MT	500	1,65	825,00
59	FIO PARALELO 2 X 0,75 MM	MT	200	5,80	1.160,00
60	FIO PARALELO 2X1,5 MM	MT	100	3,99	399,00
61	FIO PARALELO 2X4MM	MT	200	9,50	1.900,00
62	FITA ISOLANTE 20 MM	UN	50	6,93	346,50
63	FITA VEDA ROSCA COM 20 M	UN	50	6,50	325,00
64	FITA ZEBRADA 70 X 200 M	RO	100	25,50	2.550,00
65	FLANGE 20MM A32MM	UN	30	18,50	555,00
66	FORRO DE PVC	UN	500	35,20	17.600,00
67	FORRO PINUS	MT	200	49,00	9.800,00
68	FUNDO PREP.DE PAREDE BASE ÁGUA 18 LT	UN	20	298,00	5.960,00
69	FUNDO PREP.DE PAREDE BASE ÁGUA 3,6 LITR	UN	10	79,90	799,00
70	GRAFITE SPRAY	UN	10	13,90	139,00
71	HOLOFOTE 100 W LED	UN	10	56,63	566,30
72	HOLOFOTE REFLETOR SIMPLES	UN	10	35,15	351,50
73	INTER 3 S SIMPLES BR DE EMBUTIR	UN	10	19,45	194,50
74	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	20	7,97	159,40
75	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 2 TOMADA	UN	20	12,22	244,40
76	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA	UN	20	13,23	264,60
77	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UN	20	16,80	336,00
78	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UN	20	19,70	394,00
79	INTERRUPTOR SIMPLES 2 S SOBREPOR	UN	20	14,00	280,00
80	JOELHO 1/2 LISO	UN	10	1,25	12,50
81	JOELHO 100 ESGOTO	UN	20	7,55	151,00
82	JOELHO 75 MM 45º	UN	20	6,35	127,00
83	JOELHO 75MM 90º	UN	20	5,35	107,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

84	JOELHO 90 ESG 40 MM	UN	20	3,37	67,40
85	JOELHO 90 ESG 50 MM	UN	30	4,60	138,00
86	JUNÇÃO SIMPLES ESG 100X100	UN	20	21,75	435,00
87	JUNÇÃO SIMPLES ESG 100X75	UN	20	20,75	415,00
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 15 W/127	UN	100	19,47	1.947,00
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W/127	UN	200	25,00	5.000,00
90	LÂMPADA ELETRÔNICA 25 W/127	UN	200	40,50	8.100,00
91	LÂMPADA ELETRÔNICA 35W/127	UN	200	16,22	3.244,00
92	LÂMPADA ELETRÔNICA 40 W/127	UN	50	59,90	2.995,00
93	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UN	200	22,16	4.432,00
94	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	40	46,00	1.840,00
95	LÂMPADA FRIA 25 W	UN	200	11,90	2.380,00
96	LÂMPADA FRIA DE 40 W	UN	100	30,90	3.090,00
97	LÂMPADA FRIA DE 45 W	UN	100	70,00	7.000,00
98	LÂMPADA MISTA 250 W/110 V	UN	50	82,00	4.100,00
99	LÂMPADA MISTA 500 W/220 V E 40	UN	50	101,95	5.097,50
100	LAVATÓRIO BRANCO/COLUNA	UN	20	131,00	2.620,00
101	LIXA D'AGUA 80/220	UN	200	3,58	716,00
102	LIXA MASSA 50/60	UN	300	2,60	780,00
103	LIXA MASSA 80/220	UN	200	2,35	470,00
104	LIXA P/FERRO 24/50	UN	200	3,30	660,00
105	LIXA P/FERRO ACIMA DE 60	UN	100	3,87	387,00
106	LONA PRETA 1X4	MT	200	6,93	1.386,00
107	LUVA DE CORRER 25 MM	UN	150	16,45	2.467,50
108	LUVA DE CORRER 32 MM	UN	150	17,72	2.658,00
109	LUVA DE CORRER 50 MM	UN	100	17,13	1.713,00
110	LUVA DE CORRER DE 100 10 MM	UN	50	20,47	1.023,50
111	MADERITE 10 MM	UN	10	93,90	939,00
112	MADERITE 12 MM	UN	10	123,00	1.230,00
113	MADERITE 14 MM	UN	20	148,00	2.960,00
114	MANGUEIRA P/GÁS FX AMARELA	UN	20	37,15	743,00
115	MANGUEIRA PARA ÁGUA 1"	MT	200	4,70	940,00
116	MANGUEIRA PARA ÁGUA 1/2"	MT	200	3,20	640,00
117	MANGUEIRA PARA ÁGUA 3/4"	MT	200	3,50	700,00
118	MANTA ASFALTICA 10 CM	MT	50	24,10	1.205,00
119	MANTA ASFALTICA 15 CM	MT	50	8,30	415,00
120	MANTA ASFALTICA 30 CM	MT	50	18,00	900,00
121	MANTA ASFALTICA 40 CM	M	50	62,00	3.100,00
122	MÁSCARA COM RESPIRADOR	UN	40	79,90	3.196,00
123	MASSA ACRILICA 18 L	UN	50	129,63	6.481,50
124	MASSA ACRÍLICA 3.6 L	UN	50	63,50	3.175,00
125	MASSA CORRIDA 18 L	UN	50	38,05	1.902,50
126	MASSA CORRIDA 3.6L	LAT	20	39,70	794,00
127	ÓLEO DESINGRIPANTE	UN	50	10,10	505,00
128	PARAFUSO AUTO.BROCANTE PARA TELHA 3/4	PC	200	22,90	4.580,00
129	PARAFUSO C/BUCHA 6	UN	500	0,25	125,00
130	PARAFUSO COM BUCHA 12	UN	500	1,21	605,00
131	PARAFUSO COM BUCHA 8	UN	500	0,51	255,00
132	PARAFUSO P/TELHA 5/16	UN	200	1,02	204,00
133	PIA DE GRANITO 200 X 55	UN	4	955,	3.820,00
134	PISO CERÂMICO PEI 4	UN	500	28,60	14.300,00
135	PLAFON BRANCO PVC	UN	50	7,50	375,00
136	PORTA DE AÇO DE 70	UN	5	958,00	4.790,00
137	PORTA DE AÇO DE 80	UN	10	978,00	9.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

138	PORTA DE AÇO DE 90	UN	10	988,00	9.880,00
139	PREGO 12X12KG	KG	5	32,50	162,50
140	PREGO 17X21	KG	5	20,30	101,50
141	PREGO 17X27	KG	10	25,21	252,10
142	PREGO 18X30	KG	10	26,10	261,00
143	PREGO 19X36	KG	10	12,34	123,40
144	PREGO 20X42	KG	10	16,28	162,80
145	PREGO 25X72	KG	10	30,52	305,20
146	REATOR 2 LAMPADAS 40 W	UN	10	219,00	2.190,00
147	REATOR 2X20 W	UN	10	189,00	1.890,00
148	REATOR LÂMPADA 1 X 20 W	UN	10	96,00	960,00
149	REATOR PARTIDA RAP 1X40WX127 BIVOLT	UN	10	18,89	188,90
150	REBITE POP 3,00X10MM	UN	200	0,74	148,00
151	REBITE POP 3,2X8MM	UN	200	0,33	66,00
152	REBITE POP 312	UN	200	0,20	40,00
153	REBITE POP 4/16	UN	200	0,20	40,00
154	REBITE 5 POP 410	UN	200	0,20	40,00
155	REBITE POP 514	UN	200	0,20	40,00
156	REBOMASSA	UN	50	9,99	499,50
157	RECEPTÁCULO LOUÇA	UN	10	4,01	40,10
158	REDUÇÃO 3/4 X 1/2 ROSCA	UN	10	2,38	23,80
159	REFIL PARA FILTRO 9 3/4	UN	15	100,00	1.500,00
160	REFLETOR LED 500W	UN	10	292,00	2.920,00
161	REGISTRO 1 1/2 PVC	UN	10	59,00	590,00
162	REGISTRO DE ESFERA 1 PVC	UN	10	31,12	311,20
163	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4 PVC	UN	10	58,40	584,00
164	REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC	UN	10	17,00	170,00
165	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC	UN	10	12,75	127,50
166	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	UN	10	48,50	485,00
167	REGISTRO P/GÁS	UN	20	81,00	1.620,00
168	REJUNTAMENTO 1 KG UNID CORES VARIADAS	UN	10	9,40	94,00
169	RELE	UN D	10	34,00	340,00
170	REPARO CAIXA D'AGUA	UN	15	118,00	1.770,00
171	RESINA ACRÍLICA 18 LITROS	LAT	10	507,92	5.079,20
172	RESINA ACRÍLICA LATA DE 5 LT SOLVENTE	UN	5	169,00	845,00
173	RODAPÉ MADEIRA 5 CM	M	100	17,70	1.770,00
174	RODAPÉ MADEIRA 7 CM	M	100	25,40	2.540,00
175	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UN	50	5,90	295,00
176	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/CABO	UN	50	3,60	180,00
177	ROLO DE LÃ 23 COM CABO	UN	50	49,55	2.477,50
178	ROLO POLIESTER 15 CM	UN	50	6,99	349,50
179	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	UN	50	165,50	8.275,00
180	SELADOR ACRÍLICO 3.6 GL	UN	50	63,10	3.155,00
181	SELADOR P/MADEIRA 3.6 GL	UN	20	177,50	3.550,00
182	SIFÃO	UN	100	7,20	720,00
183	SOQUETE C/ RABICHO	UN	20	12,50	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

184	TABUA DE PINUS 20 CM	M2	20	49,80	996,00
185	TABUA DE PINUS 30 CM	M2	30	54,80	1.644,00
186	TAMBOR DE FERRO	UN	10	147,00	1.470,00
187	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	64,94	3.247,00
188	TANQUE BOJO DUPLO 120 X 60	UN	10	319,50	3.195,00
189	TÊ 1/2 POLEGADA	UN	20	2,10	42,00
190	TÊ 3/4 POLEGADAS	UN	20	1,66	33,20
191	TÊ DE 40MM	UN	8	10,60	84,80
192	TE ESGOTO 100 MM DE ESGOTO	UN	5	21,50	107,50
193	TE ESGOTO 100X50	UN	5	20,00	100,00
194	TE ESGOTO 100X75	UN	5	22,00	110,00
195	TELA FIO 16 MM X 1,80 ALT	M	150	32,80	4.920,00
196	TELA FIO 18 1,80	M	150	32,80	4.920,00
197	TELHA 1530X110 6 MM	UN	150	58,90	8.835,00
198	TELHA 183X110 6 MM	UN	200	62,80	12.560,00
199	TELHA 244X110 6 MM AMIANTO	UN	150	77,20	11.580,00
200	TELHA 244X50 4 MM AMIANTO	UN	150	27,45	4.117,50
201	TELHA AÇO GALVANIZADA	MT	200	62,80	12.560,00
202	THINNER 5 LITROS	UN	10	72,75	727,50
203	TINTA A BASE ÁGUA 18 LITROS	UN	200	300,00	60.000,00
204	TINTA A BASE DE ÁGUA 3.600 LITROS	UN	200	98,50	19.700,00
205	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS 18 LITROS	LAT	50	300,00	15.000,00
206	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS 3.6 LITROS	LAT	20	96,80	1.936,00
207	TINTA ESMALTE 1/4	LAT	50	25,00	1.250,00
208	TINTA ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3.600	UN	50	139,11	6.955,50
209	TINTA PARA PISO 18 L	UN	50	320,00	16.000,00
210	TINTA PARA PISO 3,6 ML	UN	150	121,00	18.150,00
211	TOMADA FEMEA	UN	40	11,52	460,80
212	TOMADA MACHO	UN	40	11,52	460,80
213	TORNEIRA LAVATORIO	UN	30	59,22	1.776,60
214	TORNEIRA PARA PIA	UN	20	49,80	996,00
215	TORNEIRA PARA TANQUE	UN	20	4,00	80,00
216	TRINCHA 1 POLEGADA	UN	40	6,25	250,00
217	TRINCHA 2"	UN	40	3,50	140,00
218	TRINCHA 3	UN	40	10,35	414,00
219	TUBO ESG PVC 40 MM 6M	UN	20	43,81	876,20
220	TUBO ESGOTO 50 MM	UN	40	65,19	2.607,60
221	TUBO ESGOTO 75 MM	UN	20	84,77	1.695,40
222	TUBO SILICONE MULTIUSO 280 GR	UN	50	25,99	1.299,50
223	VÁLVULA DE DESCARGAC/CAIXA EMBUTIDA NA PAREDE	UN	10	201,0000	2.010,00
224	VASO ACOPLADO	UN	20	470,0000	9.400,00
225	VASO SANITÁRIO	UN	20	275,0000	5.500,00
226	VERNIZ 3.6 L	UN	20	132,5000	2.650,00
227	ZARCÃO	LT	20	105,8900	2.117,80
228	TELA MOSQUITEIRA NYLON - 1,20 X 15 METROS	RO	20	212,3600	4.247,20

DA ESTIMATIVA

O valo estimado para a contratação é **de R\$: 571.965,25** anual, conforme planilha descritiva, quantitativa e orçamentária de preços básico conforme a tabela acima.

A quantidade descrita na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria de Secretaria Municipal Saúde. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades dos setores em um único procedimento.

O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em PNCP e Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros

PARCELAMENTO

O critério adotado para a demanda, é menor preço por item, ou seja, se adotar o parcelamento do objeto.

NATUREZA DO BEM

Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento será o menor preço.

O orçamento estimado não será sigiloso.

Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim, todos

REGISTRO DE PREÇO

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelos Secretores, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato.

As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (dia) do recebimento provisório.

A empresa deverá entregar o objeto no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.**

A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do email.

Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.

Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.

LOCAL DE ENTREGA DO BEM

Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, no Almojarifado localizado no seguinte endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

RUA PADRE AVELINO PEREIRA, 09, CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-MG / CEP 36.220.000

O horário de entrega dos bens, é o seguinte: Almozarifado: 08:00 às 16:45

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

03.010.001 10.301.0001.2.708 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003.2.718 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003.2.721 3.3.90.30.00
03.010.001 10.303.0004.2.731 3.3.90.30.00
03.010.001 10.305.0006.2.736 3.3.90.30.00
03.010.001 10.122.0008.2.740 3.3.90.30.00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Fornecedora deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

A FORNECEDORA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros.

O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela FORNECEDORA, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Promover a entrega do material de acordo com este termo de referência.

- a)** Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei;
- b)** Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c)** Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- g)** Utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para o fornecimento dos produtos sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o fornecedor na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato / ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega total dos produtos que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Srº Wagner Fiorino CPF: 028.868.096-08;**

Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Srº **Denilson Hermes da Cunha CPF: 060.114.336-18;**

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Antônio Carlos, 02 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).
- 6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					

* Idem para os demais itens.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, com entrega parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos/MG, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.7. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

CLÁUSULA 2ª – REQUISITOS DO FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (dia) do recebimento provisório.

2.3. A empresa deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- 2.4.** A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do email.
- 2.5.** Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.
- 2.6.** Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.
- 2.7.** Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, no Almoxarifado localizado no seguinte endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO: Rua Padre Avelino Pereira, 09, Centro, Antônio Carlos-MG, CEP 36.220.000. O horário de entrega dos bens, é o seguinte: Almoxarifado: 08:00 às 16:45.
- 2.8.** A Fornecedora deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.
- 2.9.** A execução da avença deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor devendo fornecedora obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.
- 2.10.** A FORNECEDORA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros.
- 2.11.** O atraso ou inexecução total ou parcial ocasionado pela FORNECEDORA, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal, enseja a rescisão, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- 3.1.1.** Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.
- 3.1.2.** Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.
- 3.1.3.** Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.
- 3.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- 3.1.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 3.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.
- 3.1.8.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência os produtos não utilizáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

3.2. A Secretaria de Saúde de Antônio Carlos obriga-se a:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

3.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

03.010.001 10.301.0001.2.708 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

03.010.001 10.302.0003.2.718 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003.2.721 3.3.90.30.00
03.010.001 10.303.0004.2.731 3.3.90.30.00
03.010.001 10.305.0006.2.736 3.3.90.30.00
03.010.001 10.122.0008.2.740 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wagner Fiorino. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d) A satisfação do público usuário.

8.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.7. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Srº Denilson Hermes da Cunha CPF: 060.114.336-18.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

9.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURAS